

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.130/2014

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida <u>PENSÃO POR MORTE</u> aos Senhores <u>LAIS DOS SANTOS DE OLIVEIRA</u> face ao falecimento do ex-servidor Público Municipal <u>FRANCISCO BOTELHO DE OLIVEIRA</u>, Guarda Patrimonial, admitido em 04/04/1988 e falecido em 25/01/2002, conforme documentos anexados ao processo administrativo protocolado sob o nº. 015.847/2013 de 07/08/2013, com base no art. 40, § 7º inciso I da CF/88 com a redação dada pela EMC 41/2003 c/c o art. 10 da Lei Federal nº. 9.717/98 e § 4º. do art. 61 e art. 216 da Lei Municipal nº. 237/92.

Parágrafo Único. O valor da pensão a que se refere o "caput" do art. 1º será de 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor falecido, pago diretamente a Tutora Senhora ROSANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA em virtude das menores idades dos beneficiários acima citados, conforme preconiza o art. 3º., Inciso II d Lei federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta

Prefeitura, na data supra.

FILIPEKOHLS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Decreto nº. 6.932/2013.